



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI Nº. 1631**  
**DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A PROCEDER COM A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 04 de outubro de 2019, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 89/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

|                  |   |   |         |              |            |                   |
|------------------|---|---|---------|--------------|------------|-------------------|
| 02.30            | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                |   |         |              |            |                   |
| 02.30.99         | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                |   |         |              |            |                   |
| 12.365.0019.2048 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB       |   |         |              |            |                   |
| 3.1.90.11        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 2 | 271.000 | 421          | 140.000,00 |                   |
| 3.1.90.11        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 2 | 272.000 | 422          | 210.000,00 |                   |
| 3.1.90.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                    | 2 | 271.000 | 425          | 90.000,00  |                   |
| 3.1.90.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                    | 2 | 272.000 | 426          | 60.000,00  |                   |
|                  |   |   |         | <b>TOTAL</b> |            | <b>500.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o excesso de arrecadação da seguinte receita:

| CÓDIGO            | DESCRIÇÃO  | VALOR PREVISTO | EXCESSO    | TOTAL         |
|-------------------|--|----------------|------------|---------------|
| 1758.01.1.1.00.00 | Transf. Rec. FMDE Básica Cal. dos Prof. Educ- FUNDEB | 10.103.000,00  | 500.000,00 | 10.603.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Lei 1631/19 - 1 de 1